



Mário Frota*

“Constelação” Worten povoada de cláusulas abusivas

O Tribunal Cível da Comarca do Porto *proibiu* a inclusão de sete das condições gerais dos contratos em vigor nos formulários de adesão da WORTEN - Equipamentos para o Lar, do Universo SONAE, dos sucessores de Belmiro de Azevedo.

E condenou, como é de lei, a empresa a abster-se de as usar em futuros contratos a celebrar com os consumidores.

A decisão, já transitada em julgado, é o resultado de uma acção inibitória instaurada pelo Ministério Público contra a WORTEN, empresa do ramo do comércio tecnológico do Grupo SONAE, S.A.

Entre as condições gerais que a WORTEN fica proibida de adotar figuram as que versam sobre o tratamento e entrega do pedido, as devoluções e respectivos prazos, assim como à não assunção de responsabilidades pela empresa. E bem assim no que toca ao foro competente.

Eis uma das condições gerais declaradas nulas pelo Tribunal Cível do Porto:

“Todos os artigos são entregues em embalagens seguras. Se detectar danos externos na embalagem do produto deverá reportar esse defeito ao transportador, no momento da entrega, fazendo referência também a esse dano no documento comprovativo da entrega. Deverá ainda contactar a nossa linha de apoio ao cliente 808 100 007. Atenção que um comprovativo sem referência a danos equivale a um produto entregue em embalagem em perfeitas condições. Se, após aberta a embalagem, detectar danos no produto, dispõe de 24 horas após a recepção da encomenda para contactar a nossa linha de apoio ao cliente”.

Já no que se reporta ao prazo de devolução, o Tribunal Cível do Porto condena a empresa a abster-se de usar, nos contratos singulares, cláusulas como a que estipula que pode ser efectuada “até ao 15.º dia consecutivo a partir da entrega” e que, no caso de produto avariado, o cliente “deverá dirigir-se a uma loja física da WORTEN, apresentando a factura e o artigo completo”. “No caso de esta opção não ser possível, deverá contactar a nossa linha de apoio (...) que o ajudará a resolver o problema”, consta ainda de tal condição geral.

No particular das devoluções por danos de transporte, a WORTEN, no formulário de adesão, estipulava ainda que os prazos para reclamação “ser[íam] de 48 horas desde a data de entrega”, deixando claro que “passado este período não se responsabilizaria por qualquer defeito ocorrido no transporte”.

O Tribunal Cível do Porto declarou ainda proibida e, por conseguinte, nula nos contratos singulares, de análogo modo, a condição geral constante dos formulários de adesão no tocante a reembolsos apli-

cáveis em compras no estabelecimento virtual da WORTEN (loja online) segundo a qual “no caso de devolução, o reembolso do valor da compra será efectuado após a validação do cumprimento das condições de devolução descritos anteriormente, tendo a WORTEN até um prazo de 14 dias para o efeito”.

Outras das condições gerais do contrato, sob a epígrafe “responsabilidade”, grafada em tais suportes, refere que a WORTEN “não garante a ausência de vírus ou elementos similares em documentos electrónicos e ficheiros armazenados no seu sistema informático e na sua página web, não se responsabilizando por qualquer dano provocado e derivado da eventual presença de vírus e outros elementos análogos”.

A empresa do universo SONAE dispunha ainda, no seu formulário, de uma condição geral sobre a lei e foro (tribunal competente para as acções por si e contra si desencadeadas), em que apontava que “todos os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente acordo serão dirimidos pelo tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro”.

Uma tal condição geral foi também declarada proibida pela sentença do Tribunal Cível do Porto e, consequentemente, nula nos contratos singulares já firmados.

O que se estranha é que uma empresa do gabarito da WORTEN, cujo nome em publicidade maciça nos media surge em profusão dia após dia, com um corpo de juristas à altura, deixe escapar aspectos tais na redacção dos seus formulários de adesão (que se convertem em contratos singulares logo que firmados pelos consumidores).

Congratulamo-nos com a decisão do Tribunal Cível do Porto e lamentamos que empresas com a estatura da WORTEN continuem a fazer tábua rasa da LEI DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS (velha de barbas já que remonta a 25 de Outubro de 1985) e a enredar os consumidores em desvios significativos aos equilíbrios contratuais contra o desenho das normas e o que o bom senso reclama.

Eis por que faz cada vez mais falta a COMISSÃO DAS CLÁUSULAS ABUSIVAS (que deverá passar a pente fino todos estes formulários de adesão), por que sempre pugnámos, e que o Governo (o anterior e o actual, que se lhe seguiu), vai para nove meses, deveria ter cá fora e ainda nada obrou.

*Presidente do Instituto Luso-Brasileiro de Direito do Consumo - Coimbra

Inaugurado centro interpretativo do linho na Lomba da Maia

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, Alexandre Gaudêncio e o Presidente da Junta de Freguesia da Lomba da Maia, Alberto Ponte, inauguraram o centro interpretativo do linho.

Inserido nas comemorações da festa do linho, evento organizado pela junta de freguesia da Lomba da Maia, o novo espaço fica localizado na rua Nossa Senhora da Conceição, perto do quartel de bombeiros da localidade, num imóvel cedido pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

“A cultura e as tradições das nossas freguesias devem ser valorizadas e dar a conhecer a quem nos visita. Cada vez

mais os turistas procuram experiências únicas e têm curiosidade em saber mais sobre os nossos usos e costumes.” referiu Alexandre Gaudêncio que adiantou ser intenção da autarquia criar roteiros turísticos sobre as tradições locais.

As obras do novo espaço foram executadas pela junta de freguesia da Lomba da Maia, através de um contrato interadministrativo com a Câmara Municipal, tendo como objectivo recuperar um imóvel degradado.

O centro interpretativo está apetrechado com utensílios e diverso material gráfico e audiovisual para dar a conhecer a cultura do linho e a importância que teve na economia local.



Presentes na cerimónia estiveram o vice-presidente Carlos Anselmo, os vereadores José António Garcia e Cátia

Sousa, bem como os elementos da junta e assembleia de freguesia da Lomba da Maia.